



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov_adm@yahoo.com.br

LEI N.º 312/2009
de 05 de maio de 2009.

“ ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 299/2009, DE 20 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou em sessão do dia 04 de maio de 2009, o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera artigo 2º, da Lei Municipal nº 299/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ ARTIGO 2º- Fica concedida gratificação na Administração da Câmara Municipal de Juquiá aos ocupantes de cargos de Diretoria, desde que ocupados por profissionais de nível universitário, ou com mais de 10 (dez) anos de exercício profissional específico na área da administração pública” .

§ único- A gratificação referida no artigo anterior, poderá variar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) de sua remuneração, a critério do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas pela Câmara Municipal e correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 05 de maio de 2009.


MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico